



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.^º 8.758-A, DE 2017

(Do Sr. Capitão Augusto)

Confere ao Município de Piedade, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Alcachofra; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. ALFREDINHO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei confere ao Município de Piedade, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Alcachofra.

Art. 2º É conferido ao Município de Piedade, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Alcachofra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O município de Piedade já é conhecido nacionalmente como capital do livro. De fato, esse valoroso município é expoente nacional no ramo.

Conforme destacado em matéria do Globo Rural, “*Piedade, a 100 quilômetros de São Paulo, é responsável por cerca de 90% da produção nacional de alcachofra. Na cidade há até um roteiro gastronômico para turistas conhecerem mais sobre a flor*”¹.

Do mesmo modo, matéria do Estadão², ao reconhecer o município de Piedade como capital da alcachofra afirma que “faça sol, chuva, frio ou calor, é sempre tempo de alcachofra em Piedade”.

Por meio da concessão do título de Capital Nacional da Alcachofra, espera-se, além da justa homenagem, alcançar uma maior divulgação do município, com o consequente incremento da atividade e investimento no ramo.

São estas as razões que expomos para a aprovação da presente iniciativa, pelo que pedimos o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, em 04 de outubro de 2017.

Deputado CAPITÃO AUGUSTO

¹ <http://revistagloborural.globo.com/Noticias/Agricultura/noticia/2015/05/capitais-do-agronegocio.html>

² <http://www.estadao.com.br/noticias/geral,piedade-tem-alcachofra-o-ano-todo,231459>

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 8.758, DE 2017

Confere ao Município de Piedade, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Alcachofra.

Autor: Deputado CAPITÃO AUGUSTO

Relator: Deputado ALFREDINHO

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Capitão Augusto, visa conferir ao Município de Piedade, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Alcachofra.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD) e o regime de tramitação é ordinário, nos termos do art. 151, III, do RICD.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR



* C D 2 4 0 0 0 7 3 0 2 4 0 0 *

Com aproximadamente 200 hectares de área plantada, o município de Piedade responde por 65% da produção de alcachofra do País. As safras superam 540 toneladas.

Em 2018, foi realizada a VI Festa Alcachofra e Morango no município, que também organiza roteiros gastronômicos. Em outubro de 2019, realizou, com sucesso, a Exposição Agrícola de Piedade (Expap) Alcachofra e Morango. De acordo com a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, 252 agricultores expuseram cerca de 85 variedades de produtos, incluindo flores e hortifrutigranjeiros. Houve concurso gastronômico. Na categoria “Salgado” a vencedora foi Andreia Taddei, com o prato “Capeletone Piedadense e alcachofra com molho de morango”. Na categoria “Doce”, o vencedor foi Jefferson Alcântara, com o prato “Tapioca hidratada no próprio suco de morango recheada com pedaços de morango, leite condensado e granola”.

Conforme registra o Portal G1, o sucesso desse tipo de cultivo está diretamente ligado ao clima e ao relevo da região. Além disso, a presença de descendentes de japoneses foi um fator fundamental para que Piedade se tornasse conhecida como a “Terra da Alcachofra”.

Esses eventos têm importante aspecto cultural, na medida em que, a partir deles, é incentivada e promovida a cultura local expressa nas mais distintas manifestações – música, dança e, evidentemente, a culinária baseada nessa exótica planta reconhecida como fina iguaria gastronômica.

A aprovação da proposta incentivará ainda mais os produtores e fortalecerá a associação da comunidade com aos aspectos culturais do cultivo, além de impulsionar o turismo rural e gastronômico

Diante do exposto, nosso voto é favorável ao Projeto de Lei nº 8.758, de 2017.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2024.



* C D 2 4 0 0 0 7 3 0 2 4 0 0 *

Deputado ALFREDINHO
Relator

2024-3354

Apresentação: 15/04/2024 12:51:20.840 - CCULT
PRL 4 CCULT => PL 8758/2017

PRL n.4



* C D 2 2 4 0 0 0 0 7 3 0 2 4 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240007302400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredinho



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 8.758, DE 2017

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 8.758/2017, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Alfredinho.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Aliel Machado - Presidente, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alfredinho, Alice Portugal, Benedita da Silva, Capitão Augusto, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Lídice da Mata, Marcelo Queiroz, Raimundo Santos, Bia Kicis, Erika Kokay, Flávia Moraes e Nitinho.

Sala da Comissão, em 17 de abril de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente

Apresentação: 23/04/2024 14:01:13.873 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 8758/2017

PAR n.1



* C D 2 2 4 3 9 3 4 6 6 6 7 4 0 0 *

